



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.700, de 21 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI DE CORONEL VIVIDA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no ano de 2016, com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, objetivando o repasse de recursos e a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas a execução das metas programadas para o Programa Projovem Adolescente, de conformidade com o plano de trabalho apresentado.

Art. 2º. O Município repassará, mensalmente, a importância de até R\$ 7.245,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais) no período de janeiro a dezembro de 2016, perfazendo um total de até R\$ 86.940,00 (Oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais), no exercício de 2016.

Art. 3º. Caso haja necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.

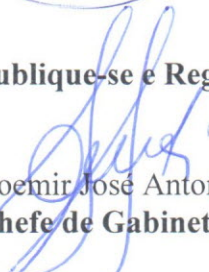
Art. 4º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.003.08.243.0022.6043.3.3.50.43.99.99

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete